



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação para Prestação de Serviços técnicos de manutenção do *Site* bem como, serviços relacionados à inserção de conteúdos nos softwares livres, desenvolvidos pelo Programa Interlegis da Câmara Legislativa de Brasilândia de Minas-MG, para o exercício de 2024., conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Qn1
01	<p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos de manutenção do <i>Site</i> bem como, serviços relacionados à inserção de conteúdos nos softwares livres, desenvolvidos pelo Programa Interlegis da Câmara Legislativa de Brasilândia de Minas-MG, para o exercício de 2024, conforme especificado abaixo:</p> <p>SAPL: Sistema de Apoio Legislativo – Atualização da base da Legislação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Articulação e Compilação (de todo o Banco de dados da legislação do município);• O Banco de dados legado, objeto do contrato, contém 878 (oitocentos e setenta e oito), normas jurídicas (Emenda à Lei Orgânica, Lei Ordinária Lei Complementar e Resolução) até a data da proposta.• A atualização refere-se à toda legislação municipal (Leis, Leis Complementares e resoluções), através de articulação e compilação dos textos das normas jurídicas do Município, por meio da inserção de dispositivos e respectivos textos numa base dados, com o objetivo de facilitar a consulta do cidadãos aos textos, apresentando, ao final, toda a Legislação Compilada, ou seja, diversos arquivos compilados dispostos cronologicamente, contendo todas as versões por data, conforme modificações introduzidas pelas normas posteriores, resultando na “Linha do Tempo”.• Articulação – Os textos legais são articulados criando-se individualmente, para cada lei, os dispositivos (Artigos, Incisos, parágrafos e alíneas) e agrupamentos (subseção, seção, capítulo, título, livro, partes, disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias) com observância das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, em perfis estruturais de textos articulados, conforme a Lei Complementar 95 e Lei com variação.• Compilação – Tem seu texto escrito com as duas redações:• A primeira vez com como foi criada, ou seja, texto da lei original, e logo abaixo, a segunda vez com o novo texto da lei alteradora.• Sendo que a frase que foi alterada é identificada com o texto tachado, ou seja, com um risco em cima do texto original.• Lei Compilada – A visualização do texto Compilado apresenta cinco versões para consulta.• TMS – Texto Multi vigente Sequencial Texto que traz a redação atualizada para uma determinada data da norma juntamente com todas as versões dos textos dos dispositivos no período. Ou seja, a função mostra todos os dispositivos que estão valendo bem como os que não estão valendo mais. Quando a tecla TMS for ativada, irá mostrar a linha do tempo da norma	10



	<p>em questão permitindo navegar em todas as alterações.</p> <ul style="list-style-type: none">• TMI – Texto Multi vigente integrado• TVL – Texto Vigente com Links• TVT – Texto Vigente – é quando a Lei é apresentada somente com as novas redações, ou seja, com o texto que está em vigor.• TVR – Texto Vigente sem dispositivo revogado. <p>Portal Modelo: Site da Câmara</p> <ul style="list-style-type: none">• Notícias, carrossel de notícias, vídeos áudios, links.• LAI – Lei de Acesso à Informação.• Contratos, termos aditivos, balancetes. <p>SAPL: Sistema de Apoio Legislativo</p> <ul style="list-style-type: none">• Matéria legislativas, normas jurídicas, reuniões plenárias e de comissões etc. <p>E-DEMOCRACIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Audiências Interativas – reuniões plenárias e de comissões disponibilizadas ao vivo e on-demand. Os vídeos linkados na plataforma do e-democracia serão publicados no Canal do Youtube Oficial da Câmara Municipal.• Wikilegis – Projetos de Lei disponibilizados para colaboração popular, por outros internautas, artigo por artigo. <p>E-Mail cooperativo – leg.br Administrativo das contas de e-mail.</p>	
2	Página digitada normas Jurídicas (formato doc, docx)	1.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação justifica-se considerando o baixo numero de servidores e a ausência de servidor capacitado para executar a função, diante da necessidade de disponibilizar informações sobre dados e atos administrativos da casa, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.

A necessidade de contratar uma empresa para o desenvolvimento de site oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, juntamente com os serviços de hospedagem, manutenção e atualização, fundamenta-se em



diversos fatores que destacam a importância deste projeto para a Câmara Municipal e para a comunidade local.

Visibilidade e Acesso à Informação: Atualmente, a internet é a principal fonte de informações para a maioria da população. Ao disponibilizar um site oficial da Câmara Municipal, as informações relacionadas a serviços, programas, notícias e documentos importantes serão facilmente acessíveis aos cidadãos. Isso melhora a transparência da gestão pública e a participação da comunidade.

Eficiência no Atendimento ao Público: Um site bem desenvolvido e de fácil navegação permite que os cidadãos encontrem informações importantes de forma rápida e eficaz. Isso reduz a necessidade de atendimento presencial, economizando tempo e recursos tanto para os munícipes quanto para a Câmara Municipal.

Manutenção de informações atualizadas: A manutenção e atualizações constantes do site são essenciais para garantir que as informações sejam precisas e relevantes. Isso requer conhecimentos técnicos.

Segurança e Confiabilidade: Contratar uma empresa especializada garante a implementação de medidas de segurança cibernética para proteger os dados e informações da Câmara e dos cidadãos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG é fundamental para atender às necessidades da comunidade, promover a transparência, eficiência e o desenvolvimento local, garantindo a segurança e acessibilidade das informações, sendo esse o propósito do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços poderão

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4- METODOLOGIA

4.1. Os serviços serão prestados mediante:

a) por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, diariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

4.2. A contratada, durante a execução dos serviços deverá primar pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

4.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Presidência da Câmara.

4.4. Os trabalhos (pareceres, textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e poderão ser livremente utilizados.

5. DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

5.1.1 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448



documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6. DO CONTRATO

6.1. O Prazo de Execução é de 10 (dez) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

7.1.1. A aquisição correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00 29 - FICHA: 29

8. DAS GARANTIAS E AMOSTRA

8.1. Garantia financeira da execução:

8.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

8.2. Da Apresentação de Amostras:

8.2.1. Não se aplica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da contratação são obrigações da Contratada:

10.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal e também na sede da Empresa.

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para as visitas “in loco”, ressalvadas as visitas extraordinárias e viagens para outras cidades, a pedido da contratante;

10.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

10.1.5. Manter durante todo o período de vigência do CONTRATO as condições previstas quando da habilitação no processo licitatório;

10.1.6. Responsabilizar por eventuais multas imputadas pelo Tribunal de Contas em virtude de atraso no envio de informações sob a sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

10.2.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasiliandiaminas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiaminas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Técnica da contratada, quando dos trabalhos realizados na sede da CONTRATANTE;

10.2.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação, dentro dos prazos pactuados;

10.2.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.2.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

10.2.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.2.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.2.10. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;

10.2.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



10.2.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

10.2.13. Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada no caso de viagens a outras cidades, quando solicitados pela Contratante, mediante reembolso das despesas comprovadas através de documentos fiscais.

11- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela realizada pela Secretária Executiva.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto,

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de maio de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva